



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1250/16

“Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Joaquim da Cruz Junior, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

04 – Educação e Cultura

04.03 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.126 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

08 – Ação Social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.369 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00.372 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.375 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

06 – Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.309 – material de consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.316 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos acima serão cobertos com anulação das seguintes dotações:

08 – Ação Social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00.364 – Equipamentos e material Permanente R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.371 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00.374 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
art. 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete